**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2022-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF n.º 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, n.º 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, sendo:

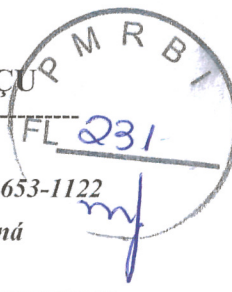
Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratação de 20 (vinte) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (docência), e áreas administrativas, com carga horária de 04 horas diárias para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior em áreas administrativas nos cursos de administração e áreas afins, bem como: psicologia, fonoaudiologia e licenciatura nas áreas de pedagogia, arte, história, geografia, ciências, e/ou áreas correlatas, com carga horária de 06 horas diárias para o período de 12 meses.	MÊS	12,00	40.955,31	491.463,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).  Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).				
1	2	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 04 horas diárias, para período de 12 meses. E contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 06 horas diárias, para período de 12 meses Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).  Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).	MÊS	12,00	7.991,28	95.895,36
1	3	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE Contratação de 10 (dez) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio e técnicos com carga horária de 04 horas diárias, para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior nas seguintes áreas: administração, enfermagem, psicologia, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, e odontologia, com carga horária de 06 horas diárias, para o período de 12 meses.  Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).  Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).	MÊS	12,00	33.962,94	407.555,28
<b>TOTAL</b>						<b>994.914,36</b>

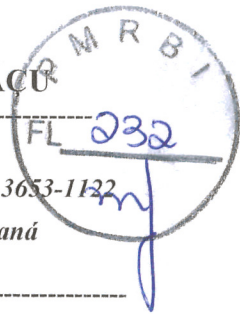
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



- I - Contratar estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio ou ensino superior;
- II – plano de acompanhamento de estágio;
- III – processos seletivos;
- IV – avaliações semestrais;
- V – capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- VI – seguro aos estagiários contra acidentes pessoais, morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;
- VII – convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;
- VIII – agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçú;
- IX – atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino a distância.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 986.040,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quarenta reais) referentes às bolsas auxílios e R\$ 8.874,36 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referentes à taxa de administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor da taxa de administração poderá ser reajustada tendo como base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

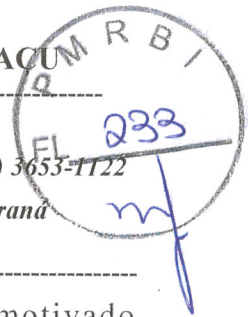
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão efetuados na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, ou mediante depósito em nome da proponente **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, após a proponente emitir a nota fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas;
- II - efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar os serviços, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2022-PMRBI** que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- I) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - I) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
  - II) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
  - III) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993;
  - IV) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, tornando tais valores título executivo judicial, além das perdas e danos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

As penalidades aplicáveis rege-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da prestação dos serviços, objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

III - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

I - Nenhum serviço do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de prestação de serviço com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

III - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

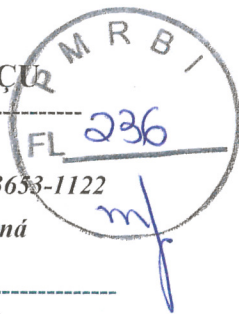
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da Comarca de Laranjeira do Sul - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 14 de março de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
NELSON DA SILVA VIRMOND  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 6/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Valor total: R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Taxa de administração de 0,9% (zero vírgula nove por cento).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

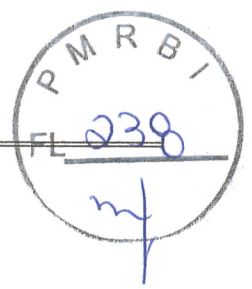
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 14/03/2022 à 13/03/2023.

Data de assinatura: 14/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 061/2022  
DATA: 14/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativos nº. 6/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de concessionária de estagiários, as Servidoras Públicas, Srª. Suzani Bortoluzzi, Srª. Poliana Freitas e Srª. Lidiane Rossi, como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 7/2022-PMRBI e 8/2022-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo novo zero km e dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de março de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Análise do procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 13/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. Análise do procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022-PMRBI. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/95 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like CARGA DE GAS LIQUEFEITO DESUPER GAS BRAS, AGUA MINERAL EMBALAGEM COM Fontana Outro, and AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: EXECUTIVO MUNICIPAL 010-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00 510-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00 850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00 110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1180-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE SAÚDE 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like EXECUTIVO MUNICIPAL 2200-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE SAÚDE 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 30/2020-PMRBI Processo de Dispensa de Licitação nº. P.1/2020-PMRBI. Segundo Termo Aditivo - Preço e Valor. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 6/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 7/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 9/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 10/2022-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO LÍQUIDO. Includes sub-totals for RECEITAS (INTEGRANTES, OUTROS, DOAÇÕES) and DESPESAS (TRIBUTOS, OUTROS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Edital de Proclamação nº. 1.835. Faço saber que pretendo converter o voto estival em casamento sob o regime do COMÚNHO PARCIAL DE BENS: VERGÍIS DE JESUS BORGES DOS SANTOS e ALANER GONÇALVES DUARTE. Ela, natural de Ponta Bonito, Paraná, inscrita no Diário de Casamentos de Rio Bonito do Iguaçu, em 04 de 09 de 1972, residente e domiciliada à Rua Emílio Castak, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Mãe de Anar Borges dos Santos e Maria de Lúcia Lima dos Santos, brancos, agricultores, de natural de Santa Catarina. Voto em 10 de 2022, via, natural do Paraná, nascido em 08 de 1981, residente e domiciliado em Rua Maria do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida em 02 de julho de 1985, residente e domiciliada à Rua Emílio Castak, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Mãe de Ari Gonçalves Duarte e Ana Conceição Duarte, brancos, agricultores, naturais do Paraná. Ela, inscrita em 11 de 2016, via, natural em 24 de 1943, residente e domiciliada à Rua Henrique Gonçalves, 857, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, II e IV. São alguns dos documentos que estão em anexo para conhecimento legal, assim como os atos de demarcação, o casamento e o registro de casamento de ambos, sendo o casamento para ser alterado no órgão competente. São regidos nº. 9/2016/2802/1482/2828, (Anexo).

TABELA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL. Edital de Proclamação nº. 1.835. Faço saber que pretendo converter o voto estival em casamento sob o regime do COMÚNHO PARCIAL DE BENS: VERGÍIS DE JESUS BORGES DOS SANTOS e ALANER GONÇALVES DUARTE. Ela, natural de Ponta Bonito, Paraná, inscrita no Diário de Casamentos de Rio Bonito do Iguaçu, em 04 de 09 de 1972, residente e domiciliada à Rua Emílio Castak, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Mãe de Anar Borges dos Santos e Maria de Lúcia Lima dos Santos, brancos, agricultores, de natural de Santa Catarina. Voto em 10 de 2022, via, natural do Paraná, nascido em 08 de 1981, residente e domiciliado em Rua Maria do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida em 02 de julho de 1985, residente e domiciliada à Rua Emílio Castak, 858, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Mãe de Ari Gonçalves Duarte e Ana Conceição Duarte, brancos, agricultores, naturais do Paraná. Ela, inscrita em 11 de 2016, via, natural em 24 de 1943, residente e domiciliada à Rua Henrique Gonçalves, 857, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. I, II e IV. São alguns dos documentos que estão em anexo para conhecimento legal, assim como os atos de demarcação, o casamento e o registro de casamento de ambos, sendo o casamento para ser alterado no órgão competente. São regidos nº. 9/2016/2802/1482/2828, (Anexo).